



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL 013/2010 - GSAP/DGTES/AMS**

**DIVULGA RELAÇÃO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE PREENCHERAM OS REQUISITOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 1049, DE 4/12/2009, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1070, DE 9/12/2009.**

Faço públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1049 de 4/12/2009, publicado no Jornal Oficial nº 1171, de 8/12/2009, alterado pelo Decreto nº 1070, de 9/12/2009, publicado no Jornal Oficial nº 1176, de 16/12/2009, e pelo Decreto nº 036, de 19/01/2010, publicado no Jornal Oficial nº 1203, de 21/01/2010, as relações dos servidores da Autarquia Municipal de Saúde, constantes dos anexos abaixo identificados, referentes à Promoção por Merecimento de 2009, prevista na Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, que preencheram os requisitos:

<b><u>Anexo I</u></b>	<b>Servidores que preencheram os requisitos.</b>
<b><u>Anexo II</u></b>	<b>Servidores que NÃO preencheram os requisitos.</b>
<b><u>Anexo III</u></b>	<b>Servidores que NÃO preencheram o requisito de escolaridade exigida para o cargo e /ou pleno exercício das funções do cargo.</b>

Somente aos servidores relacionados no Anexo III abrir-se-á prazo recursal de dois dias (09/02/2010 e 10/02/2010), conforme se infere no § 1º, do artigo 4º, do Decreto nº 036/2010.

Os recursos deverão ser protocolizados na Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde/AMS, no horário das 9h00 às 17h00, devidamente fundamentados, conforme modelo constante no Anexo II do Decreto nº 1049/2009.

Não serão recebidos no prazo de recurso comprovante de escolaridade ou declaração de exercício das funções, conforme estabelece o § 3º, do artigo 4º, do Decreto nº 036/2010.

Londrina, 08 de fevereiro de 2010.

**Agajan A. Der Bedrossian**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
A.M.S.

**Pedro Eugenio Sperandio**  
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
A.M.S.